



POLÍTICA DO SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO

ÍNDICE

01. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
02. SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO DA PANTOJA GRUPO LOGÍSTICO	3
2.1. O RESPONSÁVEL PELO SISTEMA.....	3
2.2. CANAL INTERNO DE INFORMAÇÃO OU CANAL DE DENÚNCIAS.....	3
2.3. OS PROCEDIMENTOS.....	4
03. INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DO PANTOJA GRUPO LOGÍSTICO	4
3.1. QUEM PODE UTILIZAR O CANAL?.....	4
3.2. O QUE É QUE SE PODE DENUNCIAR ATRAVÉS DESTE CANAL?.....	4
3.3. CONTEÚDO MÍNIMO DA DENÚNCIA.....	5
3.4. COMO APRESENTAR UMA QUEIXA?.....	5
3.5. ACOMPANHAMENTO DA INCIDÊNCIA.....	9
04. DIREITOS E DEVERES DA PESSOA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES OU EFETUAR UMA DENÚNCIA	11
05. DIREITOS DA PESSOA AFETADA OU DENUNCIADA	12
06. TROCAS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	12

01. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente procedimento tem por objetivo definir e implementar um processo simples, através do qual as partes interessadas do PANTOJA Grupo Logístico possam conhecer o funcionamento e a utilidade do sistema interno de informação da empresa e, mais concretamente, do canal de denúncias.

Para além do canal interno de denúncias do PANTOJA Grupo Logístico, os utilizadores têm também à sua disposição o canal externo de informação, através do qual podem comunicar as infrações previstas no artigo 2.º da Lei n.º 2/2023, no seguinte link:

A nível nacional:

- Autoridade Independente para a Proteção de Informadores (AIPI):

<https://www.proteccioninformante.gob.es/presentacion-de-informaciones-sobre-infracciones>

- Por e-mail: canal.externo@proteccioninformante.es
- Por correio postal (Autoridade Independente de Proteção do Denunciante, Rua Luis Cabrera, 9, 28002 Madrid)
- Solicitando uma reunião presencial.

A nível regional:

- Gabinete da Andaluzia contra a Fraude e a Corrupção (antifraudeandalucia.es)
- Rua San Juan de Ribera, n.º 0
Hospital das Cinco Chagas. 41009 Sevilha
- Telefone: (+34) 954 59 21 20
- <https://www.antifraudeandalucia.es>

02. SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO DA PANTOJA GRUPO LOGÍSTICO

A Lei n.º 2/2023, que regulamenta a proteção das pessoas que denunciam infrações normativas e a luta contra a corrupção, regulamenta os sistemas internos de denúncia, que abrangem: o canal interno de denúncia, o responsável pelo sistema e os respetivos procedimentos.

O Sistema de Informação deve ser utilizado preferencialmente para canalizar as informações, uma vez que uma atuação diligente e eficaz no seio da empresa pode neutralizar as consequências prejudiciais das ações objeto de investigação. No entanto, os denunciantes poderão escolher o meio mais adequado para comunicar os factos em questão.

2.1. O RESPONSÁVEL PELO SISTEMA

O Responsável pelo Sistema Interno de Informação é a pessoa encarregada de conduzir a investigação decorrente dos factos comunicados através do canal interno de informação, ou canal de denúncias do PANTOJA Grupo Logístico.

O responsável pelo sistema, neste caso, é o Comité de Conformidade, que, por sua vez, designa o D. Aitor Medina Juan para desempenhar estas funções.

2.2. CANAL INTERNO DE INFORMAÇÃO OU CANAL DE DENÚNCIAS

Entende-se por canal interno de informação ou canal de denúncias o meio ou canal destinado à receção de informações. Esta ferramenta constitui, além disso, um dos principais elementos do Modelo de Prevenção de Riscos Penais do PANTOJA Grupo Logístico.

O seu objetivo é servir de ferramenta acessível para receber, de forma anónima ou confidencial, comunicações sobre infrações que possam afetar o bom funcionamento ou a atividade do PANTOJA Grupo Logístico.

O canal de denúncias é gerido por uma entidade externa. Ou seja, as informações comunicadas por esta via são recebidas, em primeira instância, por uma entidade terceira independente da empresa. Desta forma, garante-se a sua independência e objetividade.

Os denunciantes podem aceder ao Canal através do link no site da PANTOJA Grupo Logístico, ou através do seguinte link:

<https://grupopantoja.canalconformalegal.es>

2.3. OS PROCEDIMENTOS

Esta ferramenta é ensinada através de dois procedimentos:

- O procedimento de gestão da informação, que estabelece as diretrizes a seguir, neste caso, pelo gestor do canal de denúncias e pelo responsável pelo Sistema, com vista a proceder à classificação da informação comunicada e, se for caso disso, à investigação dos factos. Este procedimento destina-se exclusivamente aos gestores do canal, ao responsável pelo Sistema e às pessoas que, eventualmente, venham a ser designadas por este para realizar a investigação.
- O procedimento de utilização do sistema de informação, que orienta os utilizadores sobre como proceder caso tenham de utilizar esta ferramenta. Este procedimento é aplicável tanto ao pessoal efetivo como aos colaboradores (externos e estagiários) e aos administradores do PANTOJA Grupo Logístico. A sua conhecimento e utilização são obrigatórios para todos e abrangem todos os departamentos.

03. INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DO PANTOJA GRUPO LOGÍSTICO

3.1. QUEM PODE UTILIZAR O CANAL?

Podem utilizar este canal todos os colaboradores do PANTOJA Grupo Logístico, entendendo-se por «colaboradores» todas as pessoas profissionalmente ligadas à empresa, quer sejam trabalhadores por conta própria ou por conta de outrem, ou tenham qualquer outra relação de colaboração, incluindo ex-colaboradores do Grupo. Da mesma forma, estagiários, contratados em regime de estágio, etc.

Os fornecedores, colaboradores e clientes do PANTOJA Grupo Logístico também podem comunicar incidências.

3.2. O QUE É QUE SE PODE DENUNCIAR ATRAVÉS DESTES CANAL?

A utilização do canal de denúncias deve respeitar o princípio da proporcionalidade, de modo a que as denúncias se refiram exclusivamente a casos em que os factos ou atos tenham uma implicação efetiva na relação entre a empresa e o denunciado. Ou seja, não serão objeto de comunicação através do canal os factos que afetem exclusivamente a esfera pessoal do denunciado, sem que isso tenha repercussões na empresa.

O Canal de Denúncias do PANTOJA Grupo Logístico é gerido por uma entidade externa e permite a comunicação de informações, de forma anónima ou confidencial, sobre infrações penais, administrativas ou ao regulamento interno do PANTOJA Grupo Logístico. Além disso, podem ser comunicadas através deste canal infrações ao Direito da União Europeia, nos termos estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 2/2023. As disposições da Lei n.º 2/2023 aplicam-se exclusivamente ao âmbito objetivo nela previsto.

3.3. CONTEÚDO MÍNIMO DA DENÚNCIA

A utilização do canal de denúncias deve respeitar o princípio da proporcionalidade.

A comunicação através do Canal de Denúncias deve cumprir uma série de requisitos para que possa ser processada e contenha os elementos mínimos necessários para que, se for caso disso, seja instaurada uma investigação.

A denúncia deverá conter, em qualquer caso, pelo menos os seguintes elementos:

- Relato dos factos. Em que consiste a possível conduta irregular ou o possível incumprimento.
- Pessoas alegadamente envolvidas ou relacionadas com a possível violação.
- Datas aproximadas em que os factos ocorreram.
- Meios através dos quais a possível conduta ilícita foi praticada.
- Área de negócio ou departamento em causa.

Devem ser apresentados os documentos ou provas, em qualquer formato, que fundamentem a denúncia e possam comprovar os factos.

O gestor do Canal de Denúncias reserva-se o direito de solicitar ao denunciante quaisquer informações que complementem as já fornecidas ou que esclareçam qualquer um dos pontos contidos na denúncia.

A identificação do denunciante não é obrigatória, uma vez que são aceites denúncias anónimas. Caso esses dados sejam incluídos, serão tratados com as devidas medidas de confidencialidade.

3.4. COMO APRESENTAR UMA QUEIXA?

Depois de clicar no separador do site da PANTOJA Grupo Logístico, ou no link acima indicado (<https://grupopantoja.canalconformalegal.es>), será apresentado o seguinte ecrã:



[Comunicar incidencia](#) [Seguimiento de la incidencia](#) [Cambiar idioma](#)

Canal Ético de PANTOJA Grupo Logístico

Bienvenido al Canal Ético de PANTOJA Grupo Logístico, a través de esta herramienta puede comunicar, de forma segura, cualquier incidencia de la que tenga conocimiento, ya sea de manera confidencial, o anónima.

La gestión de este Canal es externalizada, para garantizar su independencia y objetividad.

<p>Comunicar incidencia</p> <p>A través de este canal puede comunicar infracciones de la normativa interna, así como otras que puedan ser constitutivas de delitos o infracciones administrativas, o que afecten al Derecho de la Unión Europea.</p> <p>Comunicar incidencia</p>	<p>Seguimiento de la incidencia</p> <p>Si ha comunicado una incidencia, puede hacer el seguimiento de la misma, introduciendo su código de usuario y contraseña.</p> <p>Seguimiento de la incidencia</p>
---	---

Clique em "Comunicar incidência" e selecione no menu suspenso a categoria que melhor se adequa à incidência que pretendemos comunicar:

Tipificación comunicación

Por favor, indique en cuál de las siguientes categorías, encaja la incidencia que quiere comunicar.
Si no encuentra la categoría adecuada, escoja la opción "otros"

¿En qué categoría encaja mejor su comunicación? *

- Acoso
- Corrupción, cohecho, tráfico de influencias
- Hacienda Pública, Seguridad Social
- Intereses financieros de la Unión (gastos, recaudación de ingresos y fondos)
- Normativa interna de la empresa (Código de Conducta, Políticas, Procedimientos, etc...)
- Otros
- Prevención del blanqueo de capitales
- Prevención de Riesgos Laborales
- Protección del medioambiente

Caso não saiba em que categoria classificar a ocorrência, pode selecionar a opção "outros".

Em seguida, poderá excluir a participação de uma ou mais das pessoas indicadas no formulário, quer por terem algum tipo de envolvimento no incidente, quer para que tal seja tido em conta na investigação a realizar.

¿Desea descartar la participación de alguna de estas personas en la investigación? *

- Compliance Officer
- Delegado/a de Protección de Datos
- Delegado/a Prevención Riesgos Laborales
- Director/a de Compras
- Director/a de RRHH
- Director/a de Sistemas de Información
- Director/a Financiero
- Director/a General
- Director/a Servicios Centrales
- No me consta implicación de estas personas

He leído y acepto los **Términos de uso**. *

Siguiente

Em seguida, deve escolher se pretende efetuar a comunicação de forma ANÓNIMA (sem fornecer dados pessoais) ou CONFIDENCIAL (fornecendo dados pessoais).

CONFORMALEGAL COMPLIANCE Formular Denuncia Seguimiento de la denuncia

Iniciar Información **3** Detalle 4 Confirmar 5 Finalizar

Información personal
Si prefiere no indicar sus datos personales, puede hacerlo indicando que quiere que la comunicación sea anónima.

¿Qué relación tiene con la empresa? *
Por favor seleccione

¿Desea que la comunicación sea anónima? *
 Sí
 No

Nombre *

Após efetuar a seleção anterior, deve-se fornecer informações sobre o incidente que se pretende comunicar, especificando os factos com a maior precisão possível.

CONFORMALEGAL COMPLIANCE Formular Denuncia Seguimiento de la denuncia

Iniciar Información **Detalle** 4 Confirmar 5 Finalizar

Información de detalle
Describa con el máximo detalle el hecho que desea comunicar, detallando la máxima información y adjuntando, si las hay, pruebas.

Indique qué persona o personas son objeto de la comunicación

Nombre y apellidos Cargo

¿Ha comentado este hecho con algún miembro de la dirección? *
 Sí
 No
 No recuerdo

¿Hay testigos? Indique sus nombres

Nombre y apellidos

Cargo

Indíquenos el hecho que desea comunicar en detalle *

Por fim, poderá apresentar documentos que sirvam de prova (e-mails, fotografias, vídeos, etc.).

¿Desea adjuntar algún documento adicional?



Arrastra ficheros aquí o clicla para subirlos.

Imagen (png, jpg, gif), audio (wav, mp3), vídeo (ogg, mp4, mov, avi, wmv) o documento PDF de hasta 20Mb. ¡Atención! Si realiza la comunicación de forma anónima, asegúrese que los archivos adjuntos no incluyan información en el propio contenido o en los metadatos, que le pueda identificar.

[Anterior](#)

[Siguiente](#)

Para concluir, deverá criar uma senha, pessoal e intransferível, que servirá para aceder ao painel de acompanhamento da incidência que veremos a seguir.

Além disso, ao concluir o processo de comunicação da incidência, será gerado um código de comunicação, que deverá guardar para poder aceder ao acompanhamento.

Información enviada

Gracias por utilizar la plataforma de comunicaciones. Su comunicación ha sido trasladada y en breve recibirá información.

Anote el código de comunicación para poder consultar la evolución de la misma:

Código comunicación: dd0de2fb-257e-4061-8a2b-4f2a6cf385f5

Con la clave que ha generado en el paso anterior y este código, se puede conectar en cualquier momento al portal de comunicaciones en Consulta estado de comunicación y consultar el estado de la misma.

Para garantizar la privacidad de la información, desde la plataforma no se le informará de nada, debe de ser ud. el que se conecte y compruebe la información.

Finalizar

Imprimir

3.5. ACOMPANHAMENTO DA INCIDÊNCIA

Os utilizadores do Canal de Denúncias têm o direito de acompanhar o andamento da comunicação enviada. Para efetuar esse acompanhamento, com a máxima confidencialidade, só será possível aceder ao painel de acompanhamento através do código de comunicação criado no momento do envio e da palavra-passe gerada pelo utilizador.

Se o utilizador perder o código de comunicação, perderá o acesso ao acompanhamento, uma vez que não será possível gerar um novo código para a mesma comunicação.

Para acompanhar o processo, deve clicar em "Acompanhamento da incidência", o que o redirecionará para o ecrã seguinte:

Acceda a una comunicación anterior

Indique el código de la comunicación y la clave que asignó cuando creó la comunicación. Recuerde, solo usted conoce la información. Por seguridad no le podemos ayudar a recuperarla.

Código comunicación

Clave de acceso

Consultar

Depois de introduzir o código e a palavra-passe, terá acesso ao painel de monitorização:



A partir do painel, poderá encontrar todas as informações relativas aos incidentes comunicados, o estado em que se encontram e contactar, de forma anónima, a pessoa responsável pela investigação do incidente.

Além disso, poderá descarregar um certificado de apresentação da denúncia e consultar as Políticas e os Termos aplicáveis.

04. DIREITOS E DEVERES DA PESSOA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES OU EFETUAR UMA DENÚNCIA

A utilização do Canal de Denúncias por parte dos funcionários e colaboradores do PANTOJA Grupo Logístico implica o reconhecimento de uma série de direitos:

- Direito ao anonimato ou à confidencialidade das comunicações realizadas e das informações fornecidas, desde que se aja de boa-fé.
- Direito a não revelar a sua identidade a ninguém, incluindo os seus superiores hierárquicos, sem prejuízo das competências de gestão da denúncia que possam caber à pessoa designada para o efeito.
- Direito à ausência de retaliações em caso de atuação de boa-fé. O Grupo Logístico PANTOJA garante a ausência de retaliações ou medidas discriminatórias ou disciplinares de qualquer tipo contra os denunciantes, motivadas pela apresentação de uma denúncia ou pela comunicação através do Canal de Denúncias, desde que esta não tenha sido feita com má-fé.
- Direito à ausência de retaliações em caso de atuação de boa-fé. O Grupo Logístico PANTOJA garante a ausência de retaliações ou medidas discriminatórias ou

disciplinares de qualquer tipo contra os denunciantes, motivadas pela apresentação de uma denúncia ou pela comunicação através do Canal de Denúncias, desde que esta não tenha sido feita com má-fé.

- Direito de recusar os membros do órgão de gestão ou de investigação do PANTOJA Grupo Logístico devido ao seu envolvimento direto na denúncia ou nos factos relatados.
- Direito de acesso, retificação, cancelamento e oposição ao tratamento dos seus dados, em conformidade com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados.

Por outro lado, são estabelecidos os seguintes deveres para o denunciante:

- A boa-fé. As denúncias feitas de má-fé, com conteúdo calunioso, injurioso ou malicioso, poderão dar origem às medidas disciplinares ou sancionatórias que se justifiquem.
- Obrigação de fornecer todas as informações disponíveis para a análise e avaliação da denúncia ou informação enviada através do Canal de Denúncias. A utilização do Canal de Denúncias e os requisitos formais serão estabelecidos neste procedimento.
- É obrigatório colaborar e responder aos pedidos de informação do gestor do Canal de Denúncias, bem como dos órgãos responsáveis pela investigação. A falta de resposta aos pedidos desses órgãos poderá implicar o arquivamento da denúncia ou a aplicação de medidas disciplinares ou sancionatórias. Esta circunstância será comunicada ao denunciante, desde que a denúncia não seja anónima, de acordo com os procedimentos do PANTOJA Grupo Logístico.
- Obrigação de confidencialidade relativamente à apresentação da denúncia, ao seu conteúdo e ao seu resultado, mesmo após a conclusão do processo de investigação e decisão.

05. DIREITOS DA PESSOA AFETADA OU DENUNCIADA

Os funcionários, colaboradores ou administradores do PANTOJA Grupo Logístico que tenham sido denunciados ou estejam envolvidos nas informações recebidas pelo Canal de Denúncias terão os seguintes direitos:

- Direito à presunção de inocência.
- Direito de defesa. Tem o direito de saber que a investigação se dirige contra si, desde que tal não prejudique o seu desenrolar. Além disso, tem o direito de alegar o que considerar conveniente e de apresentar as provas que julgar oportunas.

- Direito de acesso ao processo, salvaguardando a identidade do denunciante, que terá direito a tomar conhecimento das conclusões após a conclusão da investigação.
- Direito à preservação da identidade, garantindo a confidencialidade dos factos e dos dados do processo.
- Direito à honra e à privacidade, no que diz respeito aos factos que lhe são atribuídos.

06. TROCAS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Quaisquer problemas relacionados com a utilização do Canal de Denúncias, tais como falhas no sistema ou falta de resposta por parte do gestor do Canal de Denúncias, podem ser comunicados ao Responsável pelo Sistema. Esta comunicação deve ser sempre feita por escrito.

O PANTOJA Grupo Logístico, com o objetivo de preservar os direitos reconhecidos no presente procedimento, comunicará as alterações ao mesmo aos funcionários, colaboradores e administradores.

Versão	Autor	Data	Alterações
1	Consultores externos Comité de Conformidade	Dezembro 2022	Criação
2	Consultores externos Comité de Conformidade	Maio 2023	Adaptação da LO 2/2023
2	Administrador solidario	22/05/2023	Aprovação
3	Consultores externos Comité de Conformidade	Maio 2024	Melhoria da plataforma
3	Comité de Conformidade	Fevereiro 2025	Revisão sem alterações
4	Comité de Conformidade	Fevereiro 2026	Introdução à AIPI